

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 31 de julho de 2019.

À Empresa

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

Representante legal: Leandro Alves dos Reis

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial nº 020/2018, Ata de Registros de Preços - ARP nº 022/2018 de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 159/2019/SMS de 16 de maio de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº **1552**.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia face ao recebimento da Notificação, a Secretaria Municipal de Saúde opinou pelo prosseguimento do processo punitivo, uma vez que os medicamentos até a data de 01/07/2019, não havia, ainda sido entregues, ou seja, um atraso superior a 30 dias (trinta) e que os medicamentos visam ao atendimento dos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 4386/2019, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**.

- **MULTA - R\$ 1.142,20 (Dez reais e sessenta e nove centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF